



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ARTICULACAO PARA INOVACAO

Termo de Execução Descentralizada nº DOU / 2020, 21 de dezembro de 2020

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xx/20xx

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA Nome da autoridade competente: Fernando Silveira Camargo Número do CPF: 445.143.101-82 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <u>420013/00001</u> - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <u>420013/00001</u> - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Nome da autoridade competente: Marcelo Augusto Santos Turine Número do CPF: 070.327.978-57 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decretos de 22 de Setembro de 2020-MEC (Publicado em 23/09/2020 / Edição 183 / Seção: 2 / Página:1)
b. UG SIAFI 154054/ 15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver o Agronegócio Brasileiro, com capacitação direcionada aos produtores rurais, por meio de exposição de novas tecnologias e novas metodologias de produção.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro/2020

Fim: Dezembro/2022

6. VALOR DO TED:

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	
9. DAS ALTERAÇÕES	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Marcelo Augusto Santos Turine

Reitor da UFMS

Data de Assinatura:

Fernando Silveira Camargo

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Secretário(a) Adjunto**, em 22/12/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13242242 e o código CRC A11D6282.

Referência: Processo nº 21000.079876/2020-19

SEI nº 13242242



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI
DEPARTAMENTO DE APOIO À INOVAÇÃO PARA AGROPECUÁRIA
COORDENACAO GERAL DE ARTICULACAO PARA INOVACAO

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº xx/20xx

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA

Nome da autoridade competente: Fernando Silveira Camargo

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013/00001 - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420013/00001 - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Nome da autoridade competente: Marcelo Augusto Santos Turine

Número do CPF: 070.327.978-57

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decretos de 22 de Setembro de 2020-MEC (Publicado em 23/09/2020 / Edição 183 / Seção: 2 / Página:1)

b. **UG SIAFI**

154054/ 15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

3. OBJETO:

Título do Projeto: “**Centro Agro-Tecnológico Viva o Campo Mato Grosso do Sul**”

Objeto: Desenvolver o Agronegócio Brasileiro, com capacitação direcionada aos produtores rurais, por meio de exposição de novas tecnologias e novas metodologias de produção.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 – Implantação do Centro Agro-Tecnológico Viva o Campo

Ação 1. Implantar infraestrutura de equipamentos, insumos e serviços que se fizerem necessários para a implantação do Centro Agro-Tecnológico denominado VIVA O CAMPO.

Meta 2 – Capacitação e qualificação direcionada aos produtores locais.

Ação 1 - Capacitar e treinar até 300 pequenos e médios produtores, em interação direta e inovadora, por meio da EAD ou presencial, em cursos de 80 horas (Adquirir equipamentos, insumos, serviços, pagamento de bolsas, e outras despesas que se fizerem necessários para a realização de capacitação e qualificação aos produtores rurais).

Ação 2 – Organização de evento (podendo ser presencial ou vitrines virtuais) “Dias de Campo VIVA o CAMPO”, com atendimentos para aproximadamente 500 produtores (Adquirir equipamentos, insumos, serviços, pagamento de bolsas, e outras despesas que se fizerem necessários para a realização do evento).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

É necessária a implantação estratégica de uma ação de desenvolvimento para o atendimento dos produtores rurais no Centro-Oeste Brasileiro, visando a capacitação especializada na aplicação de tecnologias do agronegócio geradas pela Universidade e por seus parceiros nos programas de pós-graduação da área, e o acesso as tecnologias de produção animal e vegetal, com ênfase na bioeconomia. Para atender a esse objetivo, e fazer do campo um celeiro de oportunidades a todos os produtores rurais, torna-se fundamental a implantação do Centro Agro-Tecnológico VIVA O CAMPO para apoiar e levar tecnologia aos produtores do estado de Mato Grosso do Sul e alavancar a economia do estado e do Brasil.

O objeto a ser executado consiste na implantação do Centro Agro-Tecnológico VIVA O CAMPO, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento da Bioeconomia do Estado, por meio da capacitação, presencial e em EAD, de pequenos e médios produtores rurais. O Centro Agro-Tecnológico VIVA O CAMPO será responsável pela difusão do conhecimento científico e tecnológico, do conhecimento técnico prático, além do treinamento em boas práticas em diferentes cadeias do agronegócio.

No âmbito deste projeto serão contempladas as cadeias de: Ovinocultura de corte e leite; Apicultura, Piscicultura; Bovinocultura de leite, Bovinocultura de corte; Produção de alimentos para animais; Suinocultura; Avicultura; e suas interações com Cooperativismo e Associativismo; Agregação de valor aos produtos e diversificação da renda; Tecnologia de processamento de alimentos e Tecnologias Aplicadas ao Agro.

O Centro Agro-Tecnológico Viva o Campo contará com estrutura adequada, localizada na Fazenda Escola da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em uma propriedade de 350 hectares, em Terenos, MS, localizada a 30 km da Cidade Universitária da UFMS, e voltada para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que acontecem diariamente com alunos de graduação e pósgraduação em Medicina Veterinária e Zootecnia.

A Fazenda Escola é dividida em setores produtivos: Apicultura, Piscicultura, Forragicultura, Fábrica de Ração, Ovinocultura, Suinocultura, Avicultura, Bovinocultura de Corte, Bovinocultura de Leite, Confinamento de Bovinos de Corte e Equideocultura. Além dos setores produtivos instalados, contará com áreas para exposição de várias tecnologias das cadeias envolvidas. A Fazenda Escola da UFMS conta ainda com um centro de treinamento para realização de ações inclusivas e participativas de pesquisa e desenvolvimento, qualificação profissional e extensão tecnológica e de exposição de tecnologias, voltadas para o fortalecimento da educação para o trabalho no agronegócio, o empreendedorismo rural e os arranjos produtivos locais com vistas a geração de renda.

Trata-se de uma proposta inovadora, no sentido de se promover a inserção eficiente e eficaz dos conhecimentos técnico-científicos gerados na universidade, evidenciando assim sua missão no desenvolvimento nacional.

Entende-se assim que a proposta está aderente a agenda do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de promover o fortalecimento dos Ecossistemas Regionais de Inovação Agropecuária do Brasil, pois visa estímulo de integração de pesquisa, desenvolvimento com a transferência de tecnologias e capacitação de produtores contribuindo para a inovação agropecuária.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade

da

administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de Despesas Operacionais e Administrativas à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC - CNPJ: 15.513.690/0001-50, referente a gestão administrativa e financeira dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) – R\$ 75.000,00.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

META 1	Aquisição de equipamentos, insumos e contratação de serviços que se fizerem necessários para a implantação do Centro Agro-Tecnológico denominado VIVA O CAMPO.	Unid.	1			Dez/20	Dez/21
PRODUTO	Centro Agro-Teconológico						
Meta 2.	Capacitar até 300 pequenos e médios produtores, em interação direta e inovadora, por meio da EAD, em cursos de 80 horas.”	Unid.	1			Dez/20	Dez/22
PRODUTO	Produtores capacitados						
Meta 2	Realizar evento (podendo ser presencial ou virtual) “Dias de Campo VIVA o CAMPO”, com atendimentos para aproximadamente 500 produtores.	Uni	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Dez/20	Dez/22
Produto	Eventos						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2020	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 250.00,00
44.90.39		R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2020

Marcelo Augusto Santos Turine

Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13242179** e o código CRC **5810A560**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.079876/2020-19

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Marcelo Augusto Santos Turine, CPF nº 070.327.978-57, ocupante do cargo de Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____, apresentado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Marcelo Augusto Santos Turine Reitor da UFMS	
------	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13242286** e o código CRC **D39FE526**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.079876/2020-19

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Marcelo Augusto Santos Turine, CPF nº 070.327.978-57, ocupante do cargo de Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Marcelo Augusto Santos Turine Reitor da UFMS	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13242335** e o código CRC **ED3A968C**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2020 | Edição: 247 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 390/2020 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Processo: 21000.079876/2020-19. Objeto: Desenvolver o Agronegócio Brasileiro, com capacitação direcionada aos produtores rurais, por meio de exposição de novas tecnologias e novas metodologias de produção, no valor total de: R\$ 500.000,00, Vigência: 22/12/2020 a 31/12/2022. Data de assinatura: 22/12/2020, Pedro Alves Correa Neto - CPF: 646.146.031-49 - Secretário Adjunto - SDI/MAPA, Marcelo Augusto Santos Turine - CPF: 070.327.978-57 - Reitor - UFMS.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.